

lamento, uma vez que os demais são especiais ou de serviço, com a seguinte alteração:

O boné terá em torno da copa um friso vermelho”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N.º 41.595, DE 29 DE JANEIRO DE 1963

Approva o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do resolvido pelo Conselho Estadual do Ensino Superior, em sessão de 27 de dezembro de 1962.

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, que com este baixa.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Eualdo de Oliveira Mello
A. Ulhoa Cintra
Presidente
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

Nota: O regulamento a que se refere este decreto será publicado depois

DECRETO N.º 41.596, DE 29 DE JANEIRO DE 1963

Approva o Regimento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do resolvido pelo Conselho Estadual do Ensino Superior, em sessão de 27 de dezembro de 1962.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regimento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, que com este baixa.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Eualdo de Oliveira Mello
A. Ulhoa Cintra
Presidente
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

Nota: O requerimento a que se refere este decreto será publicado depois

DECRETO N.º 41.597, DE 29 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre prorrogação da vigência de crédito especial destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n.º 5.444, de 17 de novembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogada até 30 de abril de 1963 a vigência do crédito especial autorizado pela Lei n.º 5.444, de 17 de novembro de 1959, aberto no exercício de 1962, pelo seguinte decreto: 40.086, de 17-4-62.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N.º 41.598, DE 29 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação Feminina de Assistência à Infância, de Garça.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5307-60, fica doado à Associação Feminina de Assistência à Infância, de Garça, um veículo usado, Jeep Willys, ano de 1958, motor n.º 4-J-193.325, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N.º 41.599, DE 29 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a permissão de que cogita a Lei n.º 6.757, de 16 de janeiro de 1962 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, da Constituição Estadual, e, nos termos do Convênio aprovado pela Lei Estadual n.º 6.757, de 16 de janeiro de 1962,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Secretaria da Agricultura para a administração da Secretaria da Educação, e para o fim de ficar à disposição da Associação Campineira de Ensino Técnico Industrial e do Ministério da Educação e Cultura, nos termos das cláusulas II e X, do Convênio assinado em 8 de dezembro de 1960, entre o Ministério da Educação e Cultura, o Governo do Estado de São Paulo e a Associação Campineira de Ensino Técnico Industrial, convênio aprovado pela Lei Estadual n.º 6.757, de 16 de janeiro de 1962, um terreno medindo 150.000 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), destacado de porção maior pertencente à Fazenda do Estado, denominada Fazenda “Santa Elisa”, nos termos da escritura de 23 de fevereiro de 1896, devidamente registrada, sob número 5.190, Livro 3-A, fls. 50, em data de 5 de março do mesmo ano de 1898.

Artigo 2.º — O Departamento Jurídico do Estado, pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, promoverá o levantamento da área de que cogita o artigo anterior, tomando por base a planta de localização apresentada pela Associação Campineira de Ensino Técnico Industrial (Proc. GE-11541-62).

Artigo 3.º — Fica a Diretoria de Obras, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, incumbida da fiscalização das obras que serão executadas, de acordo com a cláusula XI, do Convênio citado, para o que entrará em entendimento com a Associação Campineira de Ensino Técnico Industrial, tendo em vista o item 4.º da citada cláusula convencional.

Artigo 4.º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, aos 29 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Urbano de Andrade Junqueira
Francisco de Paula Machado de Campos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N.º 51.600, DE 29 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre relocações de cargos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 197, da «CLF»,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Agrônomo, 1 (um) cargo da referência «53», da carreira de Engenheiro-Agrônomo do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, ocupado pelo senhor Atilio Orestes Prospero.

Artigo 2.º — Fica relatado no Instituto Biológico, 1 (um) cargo da referência «31», da carreira de Almojarife, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, ocupado pelo senhor Sergio Giotto.

Artigo 3.º — Fica relatado no Departamento de Administração, 1 (um) cargo de Auxiliar de Documentação, referência «26», do QSA-PP-II, lotado no Instituto Geográfico e Geológico, ocupado pela senhora Maria de Lourdes Silva.

Artigo 4.º — No corrente exercício os funcionários de que trata este Decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados pelos atuais órgãos de lotação às dependências a que anteriormente pertenciam os cargos ora relatados por este Decreto.

Artigo 5.º — Os títulos dos funcionários de que trata este Decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1963.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Urbano de Andrade Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 51.601, DE 29 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade Educadora da Infância e Juventude.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-300/63, fica doado à Sociedade Educadora da Infância e Juventude, um veículo usado Sedan Rural, Toyota, motor N.º F. 50.677, registrado no Patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 51.602, DE 29 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-1893/61, fica doado à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, um veículo usado Jeep Willys, motor n.º 82.197, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n.º 195 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Urbano de Andrade Junqueira
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N.º 51.603, DE 29 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a transferência de material excedente para a Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” de Piracicaba.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para a Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, de Piracicaba, os veículos declarados excedentes, no valor histórico de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) nos termos dos Decretos ns. 38.281, de 6 de abril de 1961, e 40.807, de 24 de setembro de 1962.

Artigo 2.º — Os referidos veículos serão desincorporados pelas repartições cedentes, à vista da relação abaixo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro
Mário Ribeiro Porto
Eualdo de Oliveira Mello
A. Ulhoa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1963.

Francisco Zampol
Diretor Geral

DECRETO N.º 51.604, DE 29 DE JANEIRO DE 1963

Retifica o Decreto n.º 41.201, de 13 de dezembro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n.º 41.201, de 13 de dezembro de 1962: Em deferimento à solicitação, objeto do processo GG-1739-62, fica doado ao Hospital São Vicente de Paulo, de Tanabi, um veículo usado, Perua Volkswagen, ano de 1959, motor n.º B-19.800, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sob n.º 1.235 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.